



ÉPOCA 2020-2021

PO10 – CAMPEONATO NACIONAL SENIORES FEMININOS 2ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 26 de junho de 2020)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. O vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL de Seniores Femininos de 2.ª Divisão.
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional 2.ª Divisão participa os Clubes que se inscreverem regulamentarmente na FAP;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021; Estes requisitos não se aplicam às equipas “B” na exigência de escalões de formação.
 - c. Os Clubes cuja filiação seja efetuada pela 1.ª vez, estão isentos do estipulado no anexo 10 do Comunicado Oficial n.º.1 da época 2020-2021, podendo desportivamente subir de divisão.
 - d. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Normas das Equipas “B”
 - a. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão;
 - b. Estas equipas têm acesso de promoção de divisão, e participar na divisão superior, desde que não exista o constrangimento indicado na alínea anterior, não estando vedada a possibilidade de participarem nas fases finais dos campeonatos nos quais participa;



- c. Em caso de a equipa A. descer de divisão, a equipa B será automaticamente despromovida à divisão imediatamente inferior;
- d. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de jogadoras inscritas na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12;
- e. Um clube que deseje inscrever uma equipa “B”, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadoras (lista da equipa “B”), entre os 16 e os 23 anos (época 2020-2021, nascidos entre 2004 e 1997, inclusive). De acordo com este regulamento não pode inscrever jogadoras maiores de 23 anos (nascidos em 1996 e antes);
 - 1. Estas jogadoras podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa “A”. Ao efetuar o 13.º jogo ficam vinculados em definitivo à equipa “A”;
- f. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa “B” um máximo de 3 jogadoras pertencentes à equipa “A”, desde que não ultrapassem a idade máxima de 26 anos (nascidos em 1994 e depois):
 - 1. Estas jogadoras podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B”. Ao efetuar o 6.º jogo ficam vinculados em definitivo à equipa “B”, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa “A”;
 - 2. Poderão atuar ainda na equipa “B” outras jogadoras oriundas da equipa A com mais de 26 anos, quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão, que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP. Estes Jogadoras só podem jogar 5 jogos;
- g. Todas as jogadoras com idade Júnior, não incluídas na equipa “B”, podem jogar nos Seniores, sem limitação de jogos, desde que respeitem o intervalo de descanso entre jogos;
- h. As jogadoras constantes da lista da equipa “B”, entre os 16 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6ª feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais;
- i. Apenas duas jogadoras não originárias de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia Tenham celebrado Tratados



Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, podem jogar pela equipa “B” de um clube.

3. Jogadoras

- a. Podem participar as jogadoras de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021.

4. Treinadores

- a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021.

Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. 1ª. Fase – Constituição de zonas geográficas, com possível delegação de competências às Associações Regionais;
2. Fase Final – Zona única jogando TXT a 2 voltas;
3. Da classificação da FASE FINAL ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:
 - a. O 1.º Classificado é declarado CAMPEÃO NACIONAL e disputará a PO09 na época seguinte, conjuntamente com o 2.º classificado.
 - b. Os restantes Clubes disputam a PO10 na época seguinte.
4. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes, a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na FF, apenas contam os encontros disputados nesta fase);

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expreso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas serão comunicados em documento de sorteio.



3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.

Artigo 5 **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6 **Oficiais de Mesa de Clube**

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O Processo de homologação é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (Incluindo as fotografias elucidativas de todo o pavilhão e Regulamento de Segurança).



Artigo 8 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2020-2021, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2020.